



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

<p>Despacho</p> <p><b>27</b> <b>DESPACHO</b></p> <p>Recebido nesta data Registra-se, autue-se. Inclua-se em Pauta para os efeitos do artigo 132 do Regimento Interno. Sala das Sessões</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>	<p>Protocolo</p>	<p><b>PROJETO DE LEI</b></p> <p>Nº _____/2022.</p>
<p><b>Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 25 /2022.</b></p>		

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Autor: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, as providências que seguem.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial, incluindo no Orçamento da Unidade Orçamentária 30.102 – Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda, constante da Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022”, o Programa 997 – Previdência de inativos e pensionistas do Estado, a Ação 8029 – Aporte de recursos para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, na Região 9900 - Estado, no valor de R\$ 299.904.728,00 (duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais), conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo I desta lei.

**Parágrafo único** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a fonte 300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.

*[Handwritten signature]*



## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, de de 2022,  
201º da Independência e 134º da República.

**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*



## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**MENSAGEM Nº 25, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o anexo projeto de lei para autorização de abertura de Crédito Especial.

Elaborado em conformidade com o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o projeto de lei em apreço visa incluir nova ação na Unidade Orçamentária 30.102 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda para implementar a execução dos aportes suplementares do Tesouro Estadual previsto na Lei nº 11.643, de 22 de dezembro de 2021, que institui o Plano de Custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Mato Grosso – RPPS/MT e dá outras providências.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse maior, que é o interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo de que este merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 09 de fevereiro de 2021.

**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
997	Previdência de inativos e pensionistas do Estado Pagar os benefícios previdenciários aos inativos, pensionistas e dependentes.						
9978029	Aporte de recursos para a cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social  Objetivo: Prover recursos financeiros para garantir, de forma suplementar, a cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.	S	09.272	1-PES/ENC/SOCIAIS	91	300	299.904.728,00
9900	ESTADO						
						FISCAL	
						SEGURIDADE SOCIAL	299.904.728,00
						TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	299.904.728,00



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 27 /2022-SAD.

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2022.

16	LIDO
Na Sessão da:	
Em, 16 FEV 2022	
Secretário	

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MAX RUSSI**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"  
Nesta.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 25 /2022**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, as providências que seguem."**

Atenciosamente,

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Ao Expediente: 15/02/22

  
**Max Russi**  
Presidente ALMT

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	
PRESIDÊNCIA	
PROTOCOLO	
Recebi em: <u>09/02/22</u>	Horário: <u>11:34</u>
Ass: <u>Rafaela</u>	